



L. E. L. Nº 428/99

EMENTA: Modifica o art. da Lei nº 426/99.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTA DO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, fundamentado pelos Artigos 40 (caput) e 61, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei.

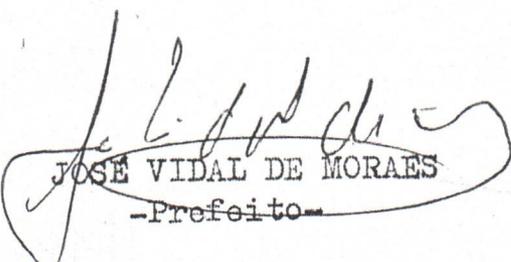
Art. 1º - O Art. 3º da Lei 426/99, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - Fica o Poder Legislativo Municipal, obrigado a descontar em folha de pagamentos débitos referentes aos empréstimos de que trata o artigo 1º, repassando a importância devida ao conglomerado financeiro, dando como garantia o seu duodécimo mensal;

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUITINGA, Em 21 de outubro de 1999.


JOSE VIDAL DE MORAES
-Prefeito-